



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PR - PROJETO DE RESOLUCAO 1/2020 DE 10/01/2020**

Promovente:

Ver. SENIVAL MOURA

Ementa:

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 39, E DO INCISO V DO ARTIGO 47 DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
VEREADOR SENIVAL MOURA**

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| Folha nº                                                    | do proc. |
| nº 3 - 1                                                    | de 20 10 |
| DANIEL AIDAR DA ROSA<br>Técnico Administrativo<br>RF 11.440 |          |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**

**PR**

**1/2020**

*“Altera a redação do inciso v, do artigo 39, e do inciso V do artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

**Art. 1º** O inciso, V do art. 39 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Mobilidade Urbana e Atividade Econômica

**Art. 2º** Fica alterada a redação do inciso V do art. 47 da Resolução nº 02, de 1991 com a seguinte redação:

“Art. 47 –

... V - Da Comissão de Mobilidade Urbana e Atividade Econômica:

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

**SENIVAL MOURA**

Vereador/SP

16:28 10/01/2020 020898 - Protocolo Legislativo - SP.22

15/01/2020 14:17:21

Segue(m) juntado(s), nesta data.  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
2 a 3 e folha de informação  
sob nº 4. 10/1/20  
Ass: DAR 12

DANIEL AIDAR DA ROSA  
Técnico Administrativo  
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
VEREADOR SENIVAL MOURA**

|                        |     |       |
|------------------------|-----|-------|
| Folha nº               | 2   | de 20 |
| nº                     | 3-1 | de 20 |
| DANIEL AIDAR DA ROSA   |     |       |
| Técnico Administrativo |     |       |
| RF 11.440              |     |       |

**JUSTIFICATIVA**

Mobilidade urbana é definida como a facilidade de deslocamento das pessoas e bens na cidade, com o objetivo de desenvolver atividades econômicas e sociais no perímetro urbano de cidades, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas. Tais deslocamentos são realizados através de veículos motorizados e não motorizados, além de toda a infraestrutura, dentre as quais vias e calçadas, que possibilita o ir e vir cotidiano.

A qualidade da mobilidade está intrinsecamente relacionada a articulação e união entre diferentes políticas, como as de transporte, trânsito, circulação, acessibilidade, desenvolvimento urbano e uso do solo, entre outras. O objetivo da criação das políticas de mobilidade urbana é reduzir as desigualdades da população em relação ao direito de ir e vir, garantindo a todo o cidadão o direito de acessar a cidade de forma justa e digna.

O transporte pode ser dividido entre transporte de pessoas ou de cargas.

No caso do deslocamento de pessoas, estes podem ser realizados de forma motorizada, através de automóveis, motocicletas, ônibus, metrô, entre outros, ou por meios não motorizados, como a caminhada e o uso da bicicleta. Para que o deslocamento através de bicicletas ocorra de forma adequada há a necessidade de espaços adequados, como as ciclovias.

Quanto ao transporte de cargas, podem ser realizados através de diferentes modais: ferroviários, hidroviários, rodoviários e dutoviários.

De acordo com a pesquisa realizada pelo IBGE até a década de 1940 a maior parte da população brasileira residia nas áreas rurais. Com o processo de industrialização ocorrido a partir da década de 1950, esse quadro se inverteu e acarretou a necessidade de políticas públicas associadas ao crescimento das cidades. Entre os anos 2000 e 2010, cerca de 85% da população brasileira já residia em cidades, com crescentes problemas urbanos estruturais, como os de mobilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
VEREADOR SENIVAL MOURA**

|                        |     |           |
|------------------------|-----|-----------|
| Folha nº               | 3   | do proc.  |
| nº                     | 3-1 | de 2020   |
| DANIEL AIDAR DA ROSA   |     | ID=185053 |
| Técnico Administrativo |     |           |
| RF 11.440              |     |           |

O crescimento das cidades e o espraiamento da malha urbana acarretaram a ocupação de áreas cada vez mais distantes, aumentando o percurso a ser percorrido diariamente por parte da população e, conseqüentemente, o aumento do custo de deslocamento. Em geral, este aumento afeta principalmente a população de baixa renda que reside nas periferias das cidades.

Portanto, para que toda a população tenha acesso aos serviços de mobilidade urbana, cabe a administração municipal o planejamento e o desenvolvimento de políticas públicas de forma integrada, para que os investimentos resultem na melhoria dos serviços.

Mobilidade urbana sustentável é um conceito que preza qualidade e principalmente a escolha de modais que optem por meios mais sustentáveis, e tem como objetivo ofertar os bens e serviços de forma que atenda as necessidades sem agredir o meio ambiente a longo prazo.[8] Entre alguns modelos de Mobilidade Sustentável temos Curitiba que fica localizada no estado do Paraná no qual é capital e de acordo com o Senso realizado pelo IBGE em 2016 possui cerca de 151.907 habitantes.

O plano de mobilidade de Curitiba foi elaborado com base na lei 11.266 em dezembro de 2004, que tem foco em quatro questões: acessibilidade; sistemas de transportes e cargas; circulação e sistema viário, e sistema de transporte coletivo e comercial.

No âmbito municipal foram realizadas algumas mudanças em prol da acessibilidade, tendo foco na elaboração de legislação, requisição de frotas de coletivos adaptados, e também em intervenções na cidade com a implantação de rampas e melhoria das vias e calçadas de acordo com as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, transformando a cidade em um local mais acessível”.

Esse texto acima foi retirado Wikipédia e retrata bem o conceito da mobilidade urbana e sua importância nas Cidades e regiões metropolitana, portanto, a alteração do nome da Comissão de Trânsito, Transportes e Atividade Econômica para Comissão de mobilidade urbana e Atividade Econômica representa a atualização e modernização dessa casa Legislativa.

Por isso, o referido Projeto de Resolução é de significativa relevância e conto com o apoio dos nobres pares para aprovação.